



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU - PE.

LEI Nº 1152 / 70

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), para pagamento da indenização dos Servidores do serviço da estrada de Cruz do Rebouças é Nova Cruz, dêste Município.

Art. 2º - As despesas para execução de que trata o Art. 1º da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 04 DE MARÇO DE 1970.

CLOVIS LACERDA LEITE-Prefeito=